



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Altera a Lei Complementar nº 44/2011 - Antiga Lei Complementar 03/2011 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

Altera o Quadro Permanente do Magistério da Lei Complementar nº 03*, de 08 de julho de 2011, e dá outras providências.
(*Atual Lei Complementar nº 44/2011 - Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Especialista da Educação I, II, III e IV, constante no Quadro Permanente do Magistério da Lei Complementar nº 03*, de 08 de julho de 2011, passando a vigorar conforme composição do anexo nesta Lei.
(*Atual Lei Complementar nº 44/2011 - Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 16 de dezembro de 2011.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal